



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

LEI 810/2012

Ementa: Cria Funções Temporárias na Área de Saúde pra compor o quadro de Funcionários para o CAPS AD no Município de Abreu e Lima e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração direta as funções temporárias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculadas ao CAPS AD no Município de Abreu e Lima, assim dispostas:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS (MAXIMO)	VENCIMENTO	C/H
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	04	R\$ 1.600,00	PLANTONISTA
MÉDICO CLÍNICO	04	R\$ 1.800,00	30 HORAS SEMANAIS
ASSISTENTE SOCIAL	03	R\$ 1.100,00	30 HORAS SEMANAIS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	R\$ 900,00	40 HORAS SEMANAIS
PSICÓLOGO	03	R\$ 1.600,00	PLANTONISTA
PSIQUIATRA	03	R\$ 1.350,00	15 HORAS SEMANAIS
PORTEIRO (VIGILANTE)	03	R\$ 600,00	30 HORAS SEMANAIS
EDUCADOR FÍSICO	02	R\$ 1.100,00	30 HORAS SEMANAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa de Antonio Amaro Bezerra”

FISIOTERAPEUTA	02	R\$ 1.500,00	30 HORAS SEMANAIS
FONOAUDIÓLOGO	01	R\$ 1.100,00	30 HORAS SEMANAIS

Art. 2º. Os profissionais que exercem a função de técnico de enfermagem que excedem a carga horária em 10 horas, farão jus a gratificação de R\$:300,00(trezentos) reais e os psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas e assistentes sociais no mesmo caso farão jus a gratificação de R\$:400,00(quatrocentos) reais, por estarem também executando atividades dentro da FUNASE de Abreu e Lima.

Art. 3º. Os profissionais psicólogos e psiquiatra, desde que atuando sobre aviso para com os serviços de saúde mental, deverão receber o adicional de R\$:500,00(quinhetos) reais, podendo os mesmos a qualquer hora do dia ou noite serem acionados pelo serviço.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 03 DE ABRIL DE 2012.


HERBERT VARELA FONSECA
Presidente


SEBASTIÃO PEREIRA DE ANDRADE
1º Vice-Presidente


ELIVALDO DE FRANÇA DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


BEIJAMIM IVO BATISTA
1º Secretário


EDNILSON EDVALDO DA SILVA
2º Secretário